

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CONTRATO N.º 031/2017

AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA A SEGUIR.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, DR. LUIZ CESAR KIMURA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649, CPF/MF nº 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rodovia Anhanguera SP 330 Km 296, Bairro Industrial, CEP 14.140-000, Cravinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.517.297/0001-14, Inscrição Estadual nº 279.016.675.113, neste ato representado pelo Sr. MAURÍCIO DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 8.393.050-, SSP-SP e CPF/MF nº 044.490.248-18, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201600005006892, e fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei Federal nº 8.666/1993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) projetores de multimídia, através da Ata de Registro de Preços nº 302/2016, da Universidade Federal de Goiás - UFG, proveniente do Pregão Eletrônico nº 042/2016, para serem utilizados nas Superintendências da SEGPLAN-GO: sendo 03 (três) na SCTI - Superintendência Central de Tecnologia da Informação; 02 (dois) no Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento; 01 (um) no Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos; 01 (um) na Superintendência Central de Administração de Pessoal; 12 (doze) na Escola de Governo; 02 (dois) na Superintendência Executiva, 01 (um) na Superintendência de Gestão e Planejamento Financeiro - SGPF; 01 (um) na Superintendência Executiva de Planejamento; 01 (um) na Chefia de Gabinete; 02 (dois) no Núcleo de Projetos Especiais; 01 (um) na Comunicação Setorial; 01 (um) na Gerência da Secretaria Geral e 02 (dois) no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN-GO, para divulgação de

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



novos sistemas, novas tecnologias, reuniões, promover apresentações de trabalhos e estudos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Parágrafo 1º - Da especificação técnica do projetor multimídia:

2.1 - Marca: Epson;
2.2 - Fabricante: Epson;
2.3 - Modelo/Versão: Powerlite W28+;
2.4 - Descrição Projetor MULTIMIDIA WXGA Tecnologia e imagem: O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP; - O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3000 Lumens em Luz COLORIDA. - O equipamento deverá possuir resolução nativa WXGA (1280 X 800); Durabilidade da Lâmpada: mínima de 5.000 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida até 6.000 horas no modo econômico ou baixo brilho; - Consumo de energia máximo de 270W em modo normal ou em uso e, não superior a 0.5W em Standby; - O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 10.000:1; - O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p.- Permitir a relação de zoom Manual de , mínimo, 1.2x; Painel de Conexões: O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de entrada: - Computador: VGA D-Sub 15 PIN X1 - Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 - HDMI X1 com suporte ao protocolo MHL - S-Vídeo: Mini DIN x1 - Áudio: (RCA Branco-Vermelho) e/ou Mini Jack, X1 - USB tipo Ax1 - USB tipo B x1 - O equipamento deverá permitir o uso de dispositivo (opcional) para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n. - Auto falante integrado com potência mínima de 2W. Cabos e acessórios: - O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de força/alimentação elétrica tripolar de, no mínimo, 1,8 metros de comprimento; -O equipamento deverá ser fornecido com um (1) cabo VGA; - O equipamento deverá ser fornecido com um adaptador/módulo wireless LAN; - O equipamento deverá vir acompanhado de Controle remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor, que permita ativar um pointer na tela projetizada para efetuar destaque de informações apresentadas e que permita ser utilizado como controle do pointer em função de mouse. O controle remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo um jogo de pilhas AA, essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após instalação; Documentação: Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual de usuário necessário á instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento em idioma Português do Brasil. O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington - O equipamento deverá possuir proteção por senha. Outros: - O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 3,0 kg. - O equipamento deverá possuir tensão de alimentação de entrada bibolt: 100v ~ 220v, +- 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas: Condições de garantia: - Garantia de 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para o equipamento e 90 (noventa) dias ON-SITE para lâmpada, dada pelo fabricante dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo 1º - Da garantia e dos requisitos técnicos:

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



- 3.1 - Para todos os itens o período de garantia e assistência técnica deverá ser de 12 (doze) meses ou, se maior, igual àquele ofertado pelo respectivo fabricante;
- 3.2 - O atendimento às solicitações no que tange à garantia e assistência técnica deverá iniciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado, após o que, fica previsto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução do (s) problema (s);
- 3.3 - Quando for necessário maior prazo para a solução do (s) problema(s), este deverá ser acertado com a direção responsável/SEGPLAN.
- 3.4 - Caso a empresa de assistência técnica não seja a licitante, esta deverá enviar, juntamente a sua proposta de preços, documento de ciência e concordância da empresa que prestará os serviços, no qual deverá estar alinhadas todas as suas responsabilidades perante a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º - Do prazo e local de fornecimento:

- 1.1 - A entrega pela adjudicatária de cada parcela solicitada dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 1.2 - Os equipamentos deverão ser entregues na Superintendência Central de Tecnologia da Informação - SCTI, na Gerência de Serviços e Atendimento, situada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, bloco G, Setor Nova Vila - CEP: 74.653-900, Goiânia, Goiás, telefone (62) 3269-4222, conforme especificações, em conformidade com o Termo de Referência;
- 1.3 - A instalação será acompanhada pela Gerência de Serviços e Atendimentos da SCTI/SEGPLAN;

Parágrafo 2º - Da Forma de recebimento:

- 2.1- O recebimento dos materiais será provisório, e de forma definitiva pela equipe técnica da SCTI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, quando será feita a verificação do período de validade de cada material (se aplicável), suas conformidades com as exigências e especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, assim como da proposta de preços e demais documentos apresentados pela adjudicatária. Constatado o atendimento a todas as exigências e especificações técnicas, os materiais serão recebidos definitivamente pela solicitante, **quando será atestada a Nota Fiscal de Venda;**
- 2.2- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos;
- 2.3- Não serão recebidos materiais com período de validade a esgotar em prazo menor que 12 (doze) meses;

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



2.4- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições do Edital e seus anexos, proposta de preços e documentação da adjudicatária. Neste caso, a contratada deverá proceder a substituição ou corrigir as falhas levantadas pela solicitante sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de (dois) dia úteis após o recebimento do termo de ocorrência;

2.5- Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total da parcela solicitada deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.6- A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para a SCTI em até 05(cinco) dia úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da SEGPLAN a sua aceitação;

2.7- A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

Parágrafo 3º – Do Gerenciamento e da Fiscalização do Contrato:

3.1 – Será designado através de portaria, o servidor da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento que será nomeado gestor do contrato;

3.2- No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá à SEGPLAN/SCTI, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

3.3- A SEGPLAN comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos equipamentos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

3.4- A presença da fiscalização da SEGPLAN não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada;

3.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SEGPLAN

Parágrafo 1º - Cabe ao Contratante:

5.1 – Enviar a Nota de Empenho ao fornecedor, quando iniciará o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos materiais.;

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



5.2 - Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas contratadas.;

5.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada e mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pelo setor competente;

5.4- Fiscalizar o andamento e o cumprimento das cláusulas contratuais através de servidor da solicitante devidamente designado para tal fim;

5.5- Solicitar da Contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e qualquer profissional seu, que embarace ou que não esteja devidamente preparado para a execução do objeto;

5.6- Rejeitar o **objeto** quando as suas características forem diferentes daquelas exigidas neste Edital e em seus Anexos, assim como na proposta de preços e demais documentação da adjudicatária. Caso contrário, a mesma deverá se adequar/substituí- los, sem ônus para a SEGPLAN, no prazo de até 5 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.7- A presença da fiscalização da contratante, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e ainda:

6.1- Fiscalizar o cumprimento do objeto do Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.2 – Garantir/substituir a parcela do objeto que, porventura, apresente problemas de qualidade resultantes dos procedimentos de manufatura ou transportes, ou ainda, que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da contratante à contratada.

6.3 – Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências do Edital e seus Anexos.

6.4– Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



- 6.5 – Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.
- 6.6– Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.
- 6.7– Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à SEGPLAN, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.8– Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à SEGPLAN a responsabilidade pelos mesmos.
- 6.9 – Entregar o objeto de acordo com o prazo previsto no Edital.
- 6.10- A Contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do objeto.
- 6.11- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEGPLAN.
- 6.12– A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à SEGPLAN, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- 6.13– Eventuais atrasos na entrega das parcelas do objeto somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da SEGPLAN.
- 6.14– Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito e em até 05(cinco) dias úteis antes de findar os prazos originalmente acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.
- 6.15– A Contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, a(s) parcela(s) do objeto entregue(s), caso se verifique na(s) mesma(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.16 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital e seus anexos, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93. Quando do pagamento de cada parcela, a Gerência de Finanças verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins de pagamento.
- 6.17– Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA todas as exigências descritas no Edital e seus Anexos, proposta de preços e documentação da contratada, independentemente de suas transcrições para este item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO QUANTITATIVO TOTAL, VALOR MÁXIMO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato, de acordo com o preço registrado Ata de

MOO
[Handwritten signature]

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Registro de Preços nº 302/2016, do Pregão Eletrônico n.º 042/2016 e Proposta da Contratada é de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

Parágrafo 2º – Os preços contratados são:

QUANTITATIVO TOTAL E VALOR MÁXIMO

	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	COD. COMP RAS NET	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
ITEM 1	PROJETORES DE MULTIMÍDIA	Conforme Termo de Referência	30	64727	R\$ 3.660,00	R\$ 109.800,00
TOTAL GERAL						
R\$ 109.800,00						

Parágrafo 3º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de nº 2017.27.01.04.122.4001.4001.04 do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme Nota de Empenho nº 00002, emitida em 28/06/2017, no valor de R\$109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

Parágrafo 4º - O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia após a entrega de cada parcela do(s) material(is) solicitado(s), mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda, acompanhada das correspondentes cópias da Nota de Empenho, devidamente atestadas pelo gestor indicado pela SCTI.

Parágrafo 5º - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da Lei 8.666, de1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei Nº8.666, de1993.

Parágrafo 6º - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Parágrafo 7º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo 8º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo 9º - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo 10º - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo 11º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Parágrafo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo 3º – O disposto no Parágrafo 2º não se aplica aos licitantes convocados nos termos do §2º do art.64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Parágrafo 4º – Multa:

4.1- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30(trinta) dias corridos.

4.2- Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00%(dez por cento).

4.3- Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

4.3.1- A multa a que alude o item 4.3 (acima) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

4.3.2 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantido respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

Parágrafo 5º – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.1 –advertência;

5.2 –multa, na forma prevista no item 4.3 (acima) e **Parágrafo 6º** (abaixo);

5.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.4– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo 6º – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 7º – As sanções previstas nos itens 5.1, 5.3 e 5.4 poderão ser aplicadas juntamente as do item 5.2 (todos do **Parágrafo 5º** acima), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Parágrafo 8º –A sanção estabelecida no item 5.4 do **Parágrafo 5º** – (acima) é de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 9º –As sanções previstas nos itens 5.3 e 5.4 do **Parágrafo 5º** –(acima) poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- 9.1- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo 10º – A tipicidade das penalidades acima será interpretada, neste Edital, da forma que segue:

10.1- a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse da administração, o qual a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto a sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

10.2- a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até cinco anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constrange a Administração a rescindi-lo;

10.3- a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratada, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, nas formas da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO,
em Goiânia (GO), aos 21 dias do mês de AGOSTO de 2017.

Pela CONTRATANTE:


Dr. LUIZ CESAR KIMURA
Procurador-Chefe


JOAQUIM C. FIGUEREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:


MAURÍCIO DE SOUZA SILVA
TES Tecnologia, Sistemas e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. Saiana Gomes de Maudó

2. _____